

**CHAMADA PÚBLICA 10/2023****PROGRAMA INSTITUCIONAL DE QUALIFICAÇÃO DE PESSOAL PARA ATUAÇÃO  
NOS LABORATÓRIOS E BIOTÉRIOS DE BIOSSEGURANÇA DE NÍVEL 3  
DAS ICTs NO ESTADO DO PARANÁ**

***A Secretaria de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI) e a Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Paraná (FA) divulga a presente Chamada Pública e convidam as Instituições Científicas e Tecnológicas e de Inovação (ICTs) elegíveis na forma da presente Chamada Pública, todos com sede e CNPJ no Estado do Paraná, a apresentarem projetos no âmbito deste Programa, nos termos aqui estabelecidos.***

**1. OBJETIVO**

O Programa Institucional de Qualificação de pessoal para atuação nos laboratórios e biotérios de biossegurança de nível 3 das IES no Estado do Paraná tem como objetivo elaborar os protocolos de segurança e planos de contenção destes laboratórios, capacitar os usuários do biotério experimental (BENBA) e laboratório de biossegurança NB3, bem como promover uma gestão estratégica de ambos no intuito de incentivar e viabilizar a criação de novos arranjos de pesquisa e inovação (NAPI) e projetos de pesquisas estratégicos com foco na produção de insumos para o combate de doenças infecciosas emergentes e reemergentes ou que apontam aderência às áreas prioritárias identificadas pelo Conselho Paranaense de Ciência, a saber:

Áreas prioritárias do CCT-Paraná:

- Agricultura & Agronegócio;
- Biotecnologia & Saúde;
- Energias Inteligentes;
- Cidades Inteligentes;
- Educação, Sociedade & Economia.

Áreas transversais:

- Desenvolvimento Sustentável;
- Transformação Digital.

Parágrafo único: Em relação às áreas prioritárias segue detalhamento na Nota Técnica 02/2021 da Fundação Araucária (<http://www.fappr.pr.gov.br/Pagina/Atos-Notas-e-Comunicados>). Além das áreas citadas, será valorizada a aderência das propostas aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) aspecto que é recomendado na apresentação dos projetos a serem submetidos (ver [www.odsbrasil.gov.br](http://www.odsbrasil.gov.br)).

**2. RECURSOS FINANCEIROS**

2.1 As propostas aprovadas serão financiadas com recurso global de até R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), sendo que a Secretaria de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Paraná (SETI) financiará o valor de até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), que serão repassados para a Fundação Araucária, referente aos recursos do Fundo Paraná, e até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) financiados com recursos da Fundação Araucária, que serão providos pelo exercício financeiro de 2023, nos termos da Lei Estadual nº 251/2023. Cada proposta será financiada no valor de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), sendo que cada ICT poderá apresentar apenas uma proposta.

2.2 Os recursos orçamentários disponíveis para a presente Chamada Pública correrão à conta do orçamento próprio da Fundação Araucária, dotação orçamentária do exercício de 2023.

### 3. ITENS FINANCIÁVEIS

#### **3.1 Os recursos deverão ser utilizados para financiar bolsas e itens de custeio:**

- a) Bolsas:
- Bolsa técnico I (BT NM – Fundação Araucária), no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais);
  - Bolsa técnico II (BT NS – Fundação Araucária), no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

O Período de execução das bolsas será de até 24 (vinte e quatro) meses.

- b) Material de consumo: tais como vidrarias e reagentes, insumos, materiais de informática (cartuchos e papel para impressoras tipo jato de tinta, CDs), aquisição de livros e softwares necessários para execução da pesquisa.
- c) Passagens para atendimento exclusivo a viagens necessárias ao desenvolvimento do projeto.
- d) Diárias, pagas a servidores participantes da equipe executora do projeto, necessárias ao desenvolvimento do projeto, conforme valores da Fundação Araucária (ato 014/2023). É vedado o pagamento de diárias para os bolsistas.
- e) Custos com alimentação, hospedagem e locomoção dos bolsistas ou colaboradores do projeto poderão ser reembolsados, de acordo com os valores-limites estipulados pela Fundação Araucária (ato 014/23).
- f) Serviços de terceiros/pessoa jurídica: softwares (licenças), exames clínicos, análises de laboratório, manutenção de equipamentos e despesas decorrentes de importação ou de instalação de equipamentos (prever no máximo até 15% do valor solicitado).

3.2 Não serão financiadas despesas de custeio para: contas de luz, água, telefone, correios, manutenção de veículos, despesas com combustível, diárias para bolsistas, obras e reparos de construções civis, mobiliário, entendidas como despesas de contrapartida.

3.3 Não serão financiados recursos destinados participações em eventos e visitas técnicas.

3.4 Ficam vedados os pagamentos de pró-labore, gratificação ou consultoria para atividades de qualquer espécie e também não serão permitidas despesas com contratação ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo, bem como taxas de administração ou de gestão e outras despesas relacionadas na Instrução Normativa 01/2012 da Fundação Araucária.

### 4.CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

#### **4.1 Das ICTs proponentes:**

- a) Ser ICT pública ou privada, nos termos do Art. 2o, inc. VI, da Lei Estadual 20.541/2021, em qualquer caso com sede e CNPJ no Estado do Paraná;
- b) Comprometer-se a propiciar condições adequadas de espaço, infraestrutura, pessoal de apoio técnico e administrativo, bem como tempo para a equipe se dedicar ao projeto proposto;
- c) Apresentar uma única proposta na presente Chamada Pública.

#### **4.2 Do Coordenador do Projeto:**

- a) Ter vínculo formal com a instituição proponente;
- b) Ser brasileiro ou possuir visto permanente no país;
- c) Ser o responsável pela elaboração e execução do projeto, envio da documentação, seleção e acompanhamento dos itens financiáveis, envio de relatório e prestação de contas;
- d) Ter o projeto convalidado pela instituição à qual se vincula;
- e) Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;

- f) Adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução das atividades;
- g) Responsabilizar-se pela identificação visual obrigatória da Fundação Araucária e da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI) como financiadora do projeto, nas publicações de trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação.

#### **4.3 Do projeto:**

- a) Deverá estar claramente caracterizado como verticalização do ensino superior e formação de pesquisadores, fazendo associação e vinculação às áreas de pesquisa científica, tecnológica ou inovação em áreas descritas no item 1 desta Chamada;
- b) Deverá ser convalidado pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação ou órgão equivalente da Instituição de vínculo do proponente;
- c) O prazo de execução dos projetos será até 30 (trinta) meses.

## **5. CRONOGRAMA**

<b>Atividade</b>	<b>Data / Prazo</b>
5.1 Anúncio da Chamada na página da Fundação Araucária	Dia 05 de junho de 2023;
5.2 Submissão eletrônica das propostas das ICTs via plataforma (Sparkx)	Até às 23h59 do dia 26/06/2023;
5.3 Conferência dos documentos das propostas via plataforma (Sparkx)	Dia 27/06/2023;
5.4 Divulgação das propostas inelegíveis	A partir de 29/06/2023;
5.5 Prazo de questionamento via sistema plataforma (Sparkx) das propostas inelegíveis	Até (02) dois dias úteis após a divulgação do resultado de inelegibilidade;
5.6 Divulgação dos projetos a serem contratados	A partir de 31/07/2023;
5.7 Processo de contratação	A partir da divulgação do item 5.6.

## **6. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

6.1 A proposta deverá ser enviada pelo Coordenador Institucional à Fundação Araucária, por meio da Plataforma de Operação de Projetos Públicos – Sparkx no link [-sparkx.fundacaoaraucaria.org.br](http://sparkx.fundacaoaraucaria.org.br), devendo-se observar os passos:

- a) cadastrar o coordenador e a instituição responsáveis;
- b) preencher o Formulário Eletrônico da Proposta via sistema Sparkx;
- c) preencher e anexar o **Roteiro Descritivo da Proposta (Anexo I)** devidamente assinado;
- d) preencher e anexar o **Termo de Anuência do ICTPR (Anexo II)** devidamente assinada.
- e) preencher e anexar a **Declaração exclusiva para ICTPR privada (Anexo III)** devidamente assinada.

6.2 A Fundação Araucária não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou congestionamentos das linhas de comunicação. **Observa-se que o expediente da Fundação Araucária é de segunda a sexta, encerrando-se o expediente diário às 18 horas, não havendo suporte técnico após este horário.**

6.3 O conteúdo e a integridade da documentação enviada serão de responsabilidade direta e exclusiva do coordenador institucional deste Programa.

6.4 Propostas que não enviarem a documentação solicitada por via eletrônica devidamente assinadas, nos prazos e formas estabelecidos, serão consideradas inelegíveis.

6.5 Eventuais atrasos no envio da documentação pelo proponente e/ou documentação incompleta, poderão resultar na redução do prazo de duração das bolsas ou atrasos na sua implementação.

## 7. ANÁLISE DOCUMENTAL E AVALIAÇÃO DE RELEVÂNCIA

**7.1 Análise documental:** As propostas serão analisadas pela Fundação Araucária quanto ao enquadramento às disposições desta Chamada. As propostas com documentação incompleta, encaminhadas fora do prazo previsto ou em desacordo serão consideradas inelegíveis.

**7.2 Avaliação de relevância da proposta:** Será realizada por uma comissão indicada pela Fundação Araucária e pela SETI, que procederá a recomendação das propostas conforme os critérios:

<b>Crítérios</b>	<b>Notas</b>
A proposta apresenta aspectos inerentes à fundamentação da qualificação de pessoal para atuação nos laboratórios e biotérios de biossegurança de nível 3	0-30
Os objetivos são coerentes com o plano de qualificação de atuação nos laboratórios e biotérios de biossegurança de nível 3	0-30
O cronograma das ações e a metodologia de trabalho que pretende desenvolver, demonstra como esse plano se articula com o período de execução proposto	0-20
Os resultados esperados demonstram os benefícios a serem gerados pela execução das ações do plano de qualificação do laboratório NB3	0-20
<b>TOTAL</b>	

## 8. INDICAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA

8.1 O plano de trabalho do bolsista deverá ser enviado a FA pelo sistema Sparkx até 30 (trinta) dias após o início das atividades do bolsista.

8.2 A substituição de bolsista é permitida até 06 meses antes de encerrar a vigência do convênio.

8.3 A solicitação de substituição de bolsista deverá ser devidamente justificada e encaminhada para apreciação da FA, por meio de ofício assinado pelo Coordenador da Proposta junto com o (Anexo IV) preenchido com as informações do bolsista substituto. Os documentos deverão ser enviados via sistema Sparkx.

8.4 As bolsas não poderão ser utilizadas para pagamento de prestação de serviços, ou execução de atividades administrativas

## 9. PROPRIEDADE INTELECTUAL E RESULTADOS ALCANÇADOS

9.1 Os direitos de comercialização e uso da propriedade industrial e/ou intelectual dos bens produzidos, transformados ou construídos e sua titularidade, bem como os termos de apropriação dos resultados patenteáveis, deverão estar em conformidade com a Lei de Inovação do Estado do Paraná (Lei nº 20.541/2021, regulamentada pelo Decreto 1.350/2023).

9.2 A titularidade da propriedade intelectual do(s) produto(s) tecnológico(s) com características inovadoras (técnicas, produtos ou processos, patentes, "know-how", privilegiáveis ou não), resultante das atividades realizadas em decorrência de convênio, serão compartilhadas entre as partes, nos moldes da Lei de Inovação.

9.2.1 As Partes declaram desde já que o presente Acordo, assim como os projetos específicos, não importará em cessão a qualquer título de patentes, modelos de utilidade, desenhos industriais, direitos autorais, programas de computador ou marcas que já sejam previamente de titularidade de quaisquer das Partes ora contratantes.

9.3 O direito de propriedade das Partes, sobre os resultados das pesquisas desenvolvidas no âmbito do presente

Acordo, patenteáveis ou não, poderão ser complementadas através de termo aditivo na ampliação e redução de direitos ou mesmo quando houver o silêncio do presente Acordo em eventuais demandas em comum acordo ou contendas.

9.3.1 As despesas de depósito ou registro de pedido de proteção da propriedade intelectual e os encargos periódicos de manutenção da proteção da propriedade intelectual no âmbito nacional e internacional, antes e depois da sua concessão, deverão ser rateadas pelas Partes, que se responsabilizarão integralmente pelos custos decorrentes de acordo com a legislação vigente, salvo se diferentemente disposto em termo aditivo específico que verse sobre o estabelecido na cláusula 9.2 acima.

9.3.2 As Partes acordam que inovações ou produções intelectuais comprovadamente desenvolvidas de maneira unilateral, ainda que durante o período de vigência deste instrumento ou em ambiente empregado para tanto, desde que não estejam relacionadas ao objeto do presente termo, pertencerão com exclusividade à Parte desenvolvedora.

9.3.3 A cessão a terceiros dos direitos de propriedade referidos não poderá ser realizada sem a anuência, formalizada por escrito, da outra Parte.

9.4 As publicações, materiais de divulgação e resultados materiais relacionados aos projetos aprovados deverão mencionar expressamente o apoio recebido da Fundação Araucária, sendo obrigatória a aplicação da logomarca da Fundação Araucária e do Governo do Estado do Paraná/SETI (logomarcas disponíveis no *website* da Fundação Araucária e da SETI).

## 10. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A divulgação dos resultados será realizada por meio de Ato da Diretoria Executiva, no site [www.fappr.pr.gov.br](http://www.fappr.pr.gov.br)

## 11. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO JURÍDICO

11.1 A existência de qualquer inadimplência do coordenador ou da instituição responsável com órgãos da administração pública federal, estadual ou municipal, direta ou indireta, poderá constituir fator impeditivo para a formalização do instrumento de repasse de recursos.

11.2 A instituição proponente não poderá ter qualquer pendência administrativa com a Fundação Araucária no momento da contratação da proposta.

### 11.3 Dos requisitos para a celebração de convênio PD&I:

11.3.1 As ICTs proponentes deverão apresentar as certidões solicitadas no Art. 3º da Instrução Normativa nº 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Ato Normativo nº 01/2012 da Fundação Araucária, bem como demais normas pertinentes, para a formalização dos termos de convênio necessários à contratação das propostas aprovadas.

### 11.3.2 As ICTs deverão apresentar os documentos abaixo atualizados quando forem solicitados pela Fundação Araucária no momento da formalização do termo de convênio:

- a) Cópia de Termo de Nomeação do responsável atual pela instituição;
- b) Cópia do RG, CPF e comprovante de residência do responsável;
- c) Certidão liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná atualizada, em nome da instituição;
- d) Certidão do FGTS;
- e) Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidões das Receitas Estadual e Municipal;
- g) Cópia do Estatuto Social;
- h) Cópia do cartão do CNPJ (obrigatoriamente do Estado do Paraná);
- i) Certidões de Débitos Trabalhistas.

11.3.3 A Fundação encaminhará as minutas de convênio por meio eletrônico à instituição de origem do coordenador, estabelecendo, desde já, o prazo de até 8 (oito) dias úteis para devolução das mesmas assinadas, bem como, dos demais documentos solicitados, sob pena de cancelamento do apoio, caso não seja formalmente justificado.

11.3.4 A liberação dos recursos, segundo a disponibilidade orçamentária e financeira, estará condicionada à data de assinatura e publicação do termo de convênio PD&I.

## 12. ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1 A prestação de contas financeira deverá ser apresentada de acordo com a Resolução nº 28/2011 e a Instrução Normativa nº 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e com o Ato Normativo nº 01/2012 da FA.

12.2 O Coordenador deverá apresentar, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da vigência do termo e, de acordo com as exigências da legislação em vigor e todas as demais normas da FA, a prestação de contas financeira (com apresentação dos comprovantes de despesas) e o relatório técnico-científico final do programa, elaborado de acordo com formulário padrão da Fundação Araucária (ver site da FA).

12.2.1 A documentação deve ser enviada pelo coordenador à Fundação Araucária:

- a) deverá ser enviada pelo proponente à Fundação Araucária, por meio da Plataforma de Operação de Projetos Públicos – Sparkx no link - [sparkx.fundacaoarucaria.org.br](http://sparkx.fundacaoarucaria.org.br).

12.2.2 O relatório final deverá ser assinado e encaminhado com a prestação de contas.

12.3 A prestação de contas financeira será apresentada de acordo com a Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e com o manual de prestação de contas da FA vigente no momento de formalização do termo.

12.4 É obrigatória a aplicação das logomarcas da Fundação Araucária e da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI) na divulgação e publicações relativas às propostas apoiadas neste Programa, sendo vedada a publicidade que tenha caráter de promoção pessoal de autoridades, servidores ou funcionários dos entes signatários, de acordo com a Lei nº 12.020/98.

12.4.1 As logomarcas supracitadas estão disponíveis em “<http://abre.ai/logomarcas>”.

12.5 O descumprimento parcial ou total deste item implicará na devolução integral do recurso repassado para a execução da proposta.

## 13. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

As Instituições poderão recorrer dos resultados conforme descrito a seguir:

13.1 Informações a respeito da elegibilidade e avaliação de mérito poderão ser obtidas via Sparkx;

13.2 Para resultados de elegibilidade e de mérito do presente CP caberão recursos, exclusivamente pelo coordenador da proposta, no prazo constante no item Cronograma da referida CP;

13.3 Decorrido o prazo, não haverá possibilidade de qualquer tipo de recurso;

13.4 Em hipótese alguma serão apreciados recursos enviados por meio de correio eletrônico, fora do prazo ou após a homologação do resultado final.

## 14. IMPUGNAÇÃO

14.1 Perde o direito de impugnar os termos desta CP, aquele que a tendo aceitado sem objeção, venha apontar, em qualquer momento, eventuais falhas ou irregularidades que a tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14.2 O coordenador que aderir às condições apresentadas nesta CP não poderá arguir qualquer vício ou

irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretroatável com as condições aqui estabelecidas.

## **15. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO**

A qualquer tempo a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por decisão da Fundação Araucária seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

## **16. CANCELAMENTO DOS BENEFÍCIOS**

A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela Fundação Araucária, por ocorrência, durante sua implementação, cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

## **17. DISPOSIÇÕES GERAIS**

Esta CP pública segue os preceitos definidos na Lei Federal nº 10.973/2004, que dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo, bem como pela Lei Estadual 20.541/2021, que dispõe sobre política pública de incentivo à inovação, à pesquisa e ao desenvolvimento científico e tecnológico, ao fomento de novos negócios, e a integração entre o setor público e o setor privado em ambiente produtivo no Estado do Paraná. Os casos omissos e situações não previstas nesta CP serão resolvidos pela Diretoria Executiva da Fundação Araucária.

## **18. INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

18.1 Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta CP podem ser obtidos pelo e-mail [projetos@fundacaoaraucaria.org.br](mailto:projetos@fundacaoaraucaria.org.br).

18.2 O atendimento aos proponentes com dificuldades no preenchimento do Formulário eletrônico de propostas e no acesso ao sistema Sparkx será feito pelo e-mail: [onofre@fundacaoaraucaria.org.br](mailto:onofre@fundacaoaraucaria.org.br).

Curitiba, 05 de junho de 2023.

---

Ramiro Wahrhaftig  
**Presidente da Fundação Araucária**